

---

Cemig Geração e Transmissão S.A.  
Companhia Aberta - CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

Extrato da ata da 224ª reunião do Conselho de Administração

Data, hora e local: 04-08-2014, às 17h30min, na sede social.

Mesa: Presidente: Djalma Bastos de Moraes / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, exceto os Conselheiros Saulo Alves Pereira Junior, Bruno Magalhães Menicucci, Marina Rosenthal Rocha, Newton Brandão Ferraz Ramos, Tarcísio Augusto Carneiro e José Augusto Gomes Campos, que se declararam conflitantes quanto às matérias relativas ao Projeto Prothea e à celebração de termo aditivo ao Acordo de Acionistas da Norte Energia S.A., retirando-se da sala quando da sua apresentação e retornando à reunião após a sua apreciação, para o prosseguimento dos trabalhos. II- O Conselho aprovou: a) a escolha da Fundação BDMG de Seguridade Social-DESBAN, da Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz e da Fundação Assistencial dos Empregados da Cesan-FAECES como cotistas do Fundo de Investimentos em Participações Malbec-FIP Malbec, juntamente com a Cemig GT, Fundação Atlântico de Seguridade Social-Fundação Atlântico e Fundação de Seguridade Social Braslight-Fundação Braslight, e a escolha da Forluz como cotista do Fundo de Investimentos em Participações Melbourne-FIP Melbourne, juntamente com a Cemig GT, Fundação Atlântico e Parma Participações S.A.-Parma; e, b) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a celebração do Contrato Definitivo de Associação, com a Vale S.A.-Vale, e, na qualidade de intervenientes anuentes, a Cemig e a Aliança Geração de Energia S.A.-Aliança, para ingresso da Cemig GT no Capital Social da Aliança, com 45% do Capital Social Votante e Total da Aliança, o qual tem como principais cláusulas e condições: 1) regular a forma em que se dará, na data de assinatura do Contrato Definitivo, o ingresso da Cemig GT no Capital Social da Aliança, mediante a subscrição e integralização, em dinheiro, de noventa e oito mil e vinte e nove ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de até R\$0,03109 por ação, totalizando até três mil e quarenta e oito reais, de modo que a Cemig GT participe com 45% do Capital Social Votante e Total da Aliança (Ingresso Inicial da Cemig GT na Aliança), com a assinatura do Acordo de Acionistas da Aliança; 2) premissas da avaliação econômica dos Ativos Cemig GT e dos Ativos Vale, para fins da composição do Capital Social e votante de 55% para a Vale e 45% para a Cemig GT, em conformidade com a CRCA-131/2013; 3) regras para a realização do aumento de capital da Companhia, no qual serão integralizados os Ativos Cemig GT e os Ativos Vale (Capitalização), que se dará da seguinte forma: as Partes deverão aprovar um aumento de Capital Social da Aliança, no valor de um bilhão, setecentos e sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais, com a emissão de um bilhão, setecentos e sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentas e noventa e oito ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que: a) a Cemig GT deverá subscrever setecentos e noventa e três milhões, sessenta mil, novecentas e dezenove ações ordinárias, de emissão da Companhia (Ações Cemig GT), pelo preço de emissão de um real por ação ordinária, e integralizá-las com os Ativos Cemig GT, no valor de setecentos e noventa e três milhões, sessenta mil, novecentos e dezenove reais, que será destinado, integralmente, à conta do Capital Social; e, b) a Vale deverá subscrever novecentos e sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentas e setenta e nove ações ordinárias, de emissão da

Companhia (Ações Vale), pelo preço de emissão de um real por ação ordinária, e integralizá-las com os Ativos Vale, no valor de um bilhão, trezentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais e treze centavos, dos quais novecentos e sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais serão destinados à conta do Capital Social e trezentos e setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e treze centavos serão destinados à Reserva de Capital, em conformidade com o laudo de avaliação elaborado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes de 30-09-2013. Os valores e quantidades de ações serão atualizados de forma a refletir o resultado do novo laudo de avaliação a ser elaborado pela PricewaterhouseCoopers, com data-base de trinta dias de antecedência à Data de Fechamento, observando-se que a proporção de participação das Partes no Capital Social Votante e Total da Aliança deverá ser de 55% para a Vale e de 45% para a Cemig GT; e, a totalidade do valor a ser integralizado, pela Cemig GT, deverá ser destinada à conta do Capital Social; 4) condições precedentes para o fechamento; 5) condições para celebração dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica - Power Purchase Agreement-PPAs, entre a Aliança e Cemig GT e entre a Aliança e Vale; 6) obrigações das Partes, antes do fechamento, das quais se destacam a obrigação das Partes realizarem aportes de recursos na Aliança, para fazer frente às despesas de estruturação da Companhia e os encargos e tarifas setoriais, aplicáveis aos ativos, eventualmente devidos, entre a data de assinatura e a data de fechamento; 7) atos e procedimentos a serem realizados, pelas Partes, para promover o fechamento; 8) declarações e garantias das Partes, em especial, as declarações e garantias da Vale, quanto à regularidade e à inexistência de passivos da Aliança; 9) cláusula de indenização, estabelecendo que as Partes indenizarão, uma à outra, por violação de declaração ou garantia dadas no Contrato Definitivo ou pelo descumprimento de obrigação nele prevista; e, as Partes indenizarão, à Aliança, por evento relativo aos ativos que contribuírem para o Capital Social, oriundo em data anterior ao fechamento; 10) cláusula de rescisão, estabelecendo, entre outras, a possibilidade de rescisão do Contrato Definitivo, caso as condições precedentes não sejam cumpridas no prazo de dezoito meses, contado da assinatura; 11) cláusula de confidencialidade e cláusula de arbitragem; e, 12) cláusula de exclusividade, quanto à negociação dos Ativos Cemig GT e Ativos Vale; b) a participação no Capital Social da Aliança, mediante a subscrição e integralização, em dinheiro, de noventa e oito mil e vinte e nove ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de até R\$0,03109 por ação. O valor total da subscrição e, conseqüentemente, o preço de emissão poderão ser ajustados para baixo, conforme caixa disponível da Aliança, na data de ingresso da Cemig GT no Capital Social da Aliança; c) a celebração do Acordo de Acionistas da Aliança, com a Vale, e, na qualidade de interveniente anuente, a Aliança, por meio do qual serão regulados, dentre outros: o controle compartilhado da Aliança pelas Partes, através da sua governança corporativa; o exercício do direito de voto; a transferência das participações societárias detidas pelas Partes; e, os quóruns das deliberações societárias; d) aportes adicionais na Aliança, por meio de aumento de capital mútuo ou Adiantamento para Futuro Aumento de Capital-AFAC, necessários para o pagamento das despesas de estruturação da Aliança; o pagamento dos encargos e tarifas setoriais, relativos aos Ativos que forem eventualmente devidos, pela Aliança, entre a data de obtenção da aprovação da operação, pela Aneel, e o fechamento da operação; e, o financiamento das atividades, negócios e operações da Aliança nos seus dois primeiros meses de operação; e) o ressarcimento à Vale, mediante apresentação, pela Vale, do respectivo comprovante de pagamento, de 50% do valor da Taxa de Alteração Contratual referente a Operações de Crédito com Empresa Privada, referente à análise do processo em que é solicitada a anuência dos bancos credores da Norte Energia S.A. para a entrada da Aliança Norte Energia Participações S.A.-Aliança

Norte no âmbito da Aquisição; f) a celebração dos seguintes instrumentos jurídicos: 1- Primeiro Aditivo ao Acordo de Cotistas e Outras Avenças do FIP Malbec, entre Cemig GT, Fundação Atlântico, Fundação Braslight, tendo como intervenientes anuentes FIP Malbec, Banco Modal S.A.-Banco Modal e Modal Administradora de Recursos Ltda.-Modal Administradora, na qualidade de Gestor do Fundo, para permitir que o Fundo participe em companhias investidas que não possuam Conselho de Administração desde que participe do processo decisório e possa eleger membros da Diretoria; incluir, entre as matérias sujeitas ao quórum de deliberação da totalidade dos cotistas, as alterações no Regulamento do Fundo; a destituição ou substituição dos prestadores de serviços de administração e/ou de gestão da carteira do Fundo e escolha de seus substitutos; e, a utilização de ativos integrantes da carteira do Fundo na amortização de cotas e liquidação do Fundo, bem como estabelecer critérios detalhados e específicos para a adoção desse procedimento; para permitir aos demais cotistas exercerem direito de preferência na aquisição de cotas emitidas, por solicitação da Cemig GT, com o objetivo de aumentar a participação na Madeira Energia S.A.-MESA ou para atender a aumentos de capital aprovados pelos acionistas da MESA; 2- Segundo Aditivo ao Acordo de Cotistas e Outras Avenças do FIP Malbec, entre Cemig GT, Fundação Atlântico, Fundação Braslight, DESBAN, Forluz e FAECES, tendo como intervenientes anuentes FIP Malbec, Banco Modal e Modal Administradora, na qualidade de Gestor do Fundo, para promover a adesão dos novos cotistas DESBAN, Forluz e FAECES; 3- Primeiro Aditivo ao Acordo de Cotistas e Outras Avenças do FIP Melbourne, entre Cemig GT, Parma e Fundação Atlântico, tendo como intervenientes anuentes Banco Modal e Modal Administradora, para permitir que o Fundo participe em companhias investidas que não possuam Conselho de Administração desde que participe do processo decisório e possa eleger membros da Diretoria; incluir que o quórum de deliberações da Assembleia Geral de Cotistas será de 90%; incluir que as seguintes matérias estarão sujeitas ao quórum de deliberação da totalidade dos cotistas: alterações no Regulamento do Fundo; destituição ou substituição dos prestadores de serviços de administração e/ou de gestão da carteira do Fundo e escolha de seus substitutos; fusão, cisão, incorporação ou eventual liquidação do Fundo; emissão e distribuição de novas cotas; prorrogação do prazo de duração do Fundo; alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas; utilização de ativos integrantes da carteira do Fundo na amortização de cotas e liquidação do Fundo, bem como estabelecer critérios detalhados e específicos para a adoção desse procedimento; alteração das regras de instalação, composição, organização e funcionamento do Comitê de Investimento; alteração política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo; redução do prazo de duração do Fundo; permitir aos demais cotistas exercerem direito de preferência na aquisição de cotas emitidas, por solicitação da Cemig GT, com o objetivo de aumentar a participação na MESA ou para atender a aumentos de capital aprovados pelos acionistas da MESA; alterar os dados de notificação da Parma; 4- Segundo Aditivo ao Acordo de Cotistas e Outras Avenças do FIP Melbourne, entre Cemig GT, Fundação Atlântico, Parma e Forluz, tendo como intervenientes anuentes FIP Melbourne, Banco Modal e Modal Administradora, na qualidade de Gestor do Fundo, para promover a adesão do novo cotista Forluz; 5- Primeiro Aditivo ao Contrato de Outorga de Opção de Venda de Cotas de Emissão do FIP Malbec, entre Cemig GT e Fundação Atlântico, tendo como intervenientes anuentes FIP Malbec e Banco Modal, para alterar a data de início da contagem do prazo de exercício da Opção de Venda, que passará a ser contado do 1º dia útil imediatamente após a integralização das Cotas da Opção e estabelecer que, no caso de liquidação antecipada do Fundo antes do 84º mês contado da integralização das Cotas da Opção, a Cemig GT deverá adquirir a totalidade das Cotas da Opção; 6- Primeiro Aditivo ao Contrato de Outorga de Opção de Venda de Cotas de Emissão do FIP Malbec, entre

Cemig GT e Fundação Braslight, tendo como intervenientes anuentes FIP Malbec e Banco Modal, para alterar a data de início da contagem do prazo de exercício da Opção de Venda e estabelecer que, no caso de liquidação antecipada do Fundo, a Cemig GT deverá adquirir a totalidade das Cotas da Opção; 7- Primeiro Aditivo ao Contrato de Outorga de Opção de Venda de Cotas de Emissão do FIP Melbourne, entre Cemig GT e Fundação Atlântico, tendo como intervenientes anuentes FIP Melbourne e Banco Modal, para alterar a data de início da contagem do prazo de exercício da Opção de Venda e estabelecer que, no caso de liquidação antecipada do Fundo, a Cemig GT deverá adquirir a totalidade das Cotas da Opção; 8- Contrato de Outorga de Opção de Venda de Cotas de Emissão do FIP Malbec, entre Cemig GT e DESBAN, tendo como intervenientes anuentes FIP Malbec e Banco Modal, estabelecendo, dentre outros pontos, opção de venda outorgada pela Cemig GT à DESBAN em relação às cotas detidas pela DESBAN no FIP Malbec e Preço de Exercício da Opção de Venda, o Preço de Exercício da Opção de Venda; 9- Contrato de Outorga de Opção de Venda de Cotas de Emissão do FIP Malbec, entre Cemig GT e Forluz, tendo como intervenientes anuentes FIP Malbec e Banco Modal, estabelecendo, dentre outros pontos, opção de venda outorgada pela Cemig GT à Forluz em relação às cotas detidas pela Forluz no FIP Malbec e pelo Preço de Exercício da Opção de Venda; 10- Contrato de Outorga de Opção de Venda de Cotas de Emissão do FIP Malbec, entre Cemig GT e FAECES, tendo como intervenientes anuentes FIP Malbec e Banco Modal, estabelecendo, dentre outros pontos: opção de venda outorgada pela Cemig GT à FAECES em relação às cotas detidas pela FAECES no FIP Malbec e Preço de Exercício da Opção de Venda; e, 11- Contrato de Outorga de Opção de Venda de Cotas de Emissão do FIP Melbourne, entre Cemig GT e Forluz tendo, como intervenientes anuentes FIP Melbourne e Banco Modal, estabelecendo, dentre outros pontos: opção de venda outorgada pela Cemig GT à Forluz em relação às cotas detidas pela Forluz no FIP Melbourne e Preço de Exercício da Opção de Venda; g) a realização de aportes de capital, em espécie, pela Cemig GT, nas estruturas societárias vinculadas à SAAG, no valor de até cento e vinte milhões de reais, desde que não haja perdas na governança estabelecida para a Cemig GT em toda a estrutura apresentada nos documentos propostos e desde que observados os limites previstos nesta resolução, tendo como estimativa de aporte os valores de setenta e oito milhões de reais no FIP Malbec e de até quarenta e dois milhões de reais na Parma. Os valores apresentados acima serão corrigidos pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, entre 31-07-2014 e a data de efetivo desembolso, que não poderá ser posterior a 31-08-2014, Data de Pagamento da Segunda Parcela; h) os representantes da Companhia no FIP Malbec, na Parma e no FIP Melbourne a realizarem todos os atos necessários para implementação das matérias relacionadas ao Projeto Prothea; e, i) a celebração, pela Amazônia Energia Participações S.A.-Amazônia Energia, do Quinto Termo Aditivo ao Acordo de Acionistas da Norte Energia S.A.-Nesa, visando: a) à transferência da participação da Vale no Capital Social da Nesa para a Aliança Norte, permanecendo a Vale como a detentora do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica para consumo próprio, nos termos do disposto na cláusula 14.4 do citado Acordo; b) ao ingresso da Aliança Norte no quadro acionário da Nesa; c) à adesão da Aliança Norte ao Acordo de Acionistas, em substituição à Vale, na condição de Privado e Autoprodutor; d) à alteração da definição de Privado Autoprodutor constante no Acordo, de forma a abranger a Aliança Norte; e) à alteração do direito de preferência; e, f) à alteração na cláusula 14.2 do Acordo; bem como o não exercício, pela Amazônia Energia, do seu direito de preferência, na transferência das ações da Aliança Norte para a Cemig GT, tendo em vista o prévio acordo firmado entre todos os acionistas da Nesa. IV- O Conselho cancelou a CRCA-058/2014, referente ao ingresso da Cemig GT na Aliança. V- O Conselho orientou: a) o(s) representante(s) da Companhia a votar(em) favoravelmente, na 4ª Assembleia Geral de Cotistas do FIP Malbec, em 04-08-2014, sobre

a substituição do atual custodiante do Fundo; alteração da forma de avaliação do valor da carteira do Fundo; inclusão, entre as matérias sujeitas à decisão unânime dos cotistas, as alterações no regulamento do Fundo e a utilização de ativos integrantes da carteira do Fundo na amortização de cotas e na liquidação do Fundo; estabelecimento de que a integralização de cotas com bens e direitos fica submetida à decisão unânime dos cotistas; estabelecimento do critério de avaliação dos ativos do Fundo que não possuem cotação de mercado, para fins de emissão de novas cotas do Fundo; submissão da celebração ou da modificação de acordos de acionistas nas companhias investidas à Assembleia Geral de Cotistas, que deliberará com quórum de 80%; investimento na Parma, conforme previsto nessa Resolução; nova versão do Regulamento do Fundo, consolidando as modificações aprovadas; submissão à CVM da ata, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor; e, autorizar o Administrador a realizar todos os atos necessários para o aperfeiçoamento das deliberações; b) o(s) representante(s) da Companhia, bem como o(s) representante(s) da Parma indicado(s) pela Companhia, a votar(em) favoravelmente, na 4ª Assembleia Geral de Cotistas do FIP Melbourne, em 04-08-2014, sobre a substituição do atual custodiante do Fundo; alteração da forma de avaliação do valor da carteira do Fundo; inclusão entre as matérias sujeitas à decisão unânime dos cotistas as alterações no regulamento do Fundo e a utilização de ativos integrantes da carteira do Fundo na amortização de cotas e na liquidação do Fundo; estabelecimento de que a integralização de cotas com bens e direitos fica submetida à decisão unânime dos cotistas; estabelecimento de que o critério de avaliação dos ativos do Fundo que não possuem cotação de mercado, para fins de emissão de novas cotas do Fundo; submissão da celebração ou a modificação de acordos de acionistas nas companhias investidas à Assembleia Geral de Cotistas, que deliberará com quórum de 90%; nova versão do Regulamento do Fundo, consolidando as modificações aprovadas; submissão à CVM da ata, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor; e, autorizar o Administrador a realizar todos os atos necessários para o aperfeiçoamento das deliberações; c) o(s) representante(s) da Companhia a votar(em) favoravelmente, na Assembleia Geral Extraordinária da Parma, em 04-08-2014, sobre o aumento do Capital Social da Companhia e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e, consolidação das modificações aprovadas no Estatuto Social da Companhia; d) o(s) representante(s) do FIP Melbourne, indicado(s) pela Companhia, a votar(em) favoravelmente, na Assembleia Geral Extraordinária da SAAG, em 04-08-2014, sobre: a) aumento do Capital Social da SAAG para fins do aumento de capital na MESA e suporte de despesas operacionais da Companhia; e, b) cancelamento de registro de companhia aberta da SAAG; e) o voto favorável dos Conselheiros indicados e representantes da Cemig GT, na Assembleia Geral Extraordinária da Amazônia Energia, que deliberar sobre as matérias descritas na alínea “i” do item III, acima; e, f) o voto favorável dos representantes da Companhia, na reunião do Conselho de Administração e na Assembleia Geral Extraordinária da Guanhães Energia S.A., que tratem da rratificação da deliberação constante da Assembleia Geral Extraordinária de 04-03-2013, sobre a contribuição de ativos de titularidade da Guanhães para as suas subsidiárias integrais. VI- O Conselho ratificou: a) a orientação do voto favorável do(s) representante(s) da Companhia, na 2ª Assembleia Geral de Cotistas do FIP Malbec, realizada em 25-06-2014, sobre a eleição dos membros para o Comitê de Investimentos do FIP Malbec; retificação do item (ii) da Ata, em razão de erro material no tipo de ação adquirida, pelo FIP Malbec, da Parma; previsão de que na emissão de novas cotas dentro da primeira distribuição, será utilizado, como preço de emissão, o valor da cota da 1º Emissão atualizado pelo IPCA, divulgado pelo IBGE; alteração do quórum de aprovação da destituição ou substituição do(s) prestador(es) de serviços de administração e/ou de gestão da carteira do FIP Malbec e escolha de seu(s)

substituto(s); nova versão do Regulamento do FIP Malbec, consolidando as modificações aprovadas e outros ajustes necessários; submissão à Comissão de Valores Mobiliários-CVM da ata, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor; e, autorização do Administrador do FIP Malbec a realizar todos os atos necessários para o aperfeiçoamento das deliberações; b) a orientação do voto favorável do(s) representante(s) da Companhia, na 2ª Assembleia Geral de Cotistas do FIP Melbourne, realizada em 25-06-2014, sobre a eleição de membros para o Comitê de Investimentos do FIP Melbourne; indicação dos membros do Conselho de Administração da SAAG; previsão de que na emissão de novas cotas dentro da primeira distribuição, será utilizado, como preço de emissão, o valor da cota da 1ª Emissão atualizado pelo IPCA, divulgado pelo IBGE; alteração do quórum de aprovação da destituição ou substituição do(s) prestador(es) de serviços de administração e/ou de gestão da carteira do FIP Melbourne e escolha de seu(s) substituto(s); nova versão do Regulamento do FIP Melbourne, consolidando as modificações aprovadas e outros ajustes necessários; submissão à CVM da ata, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor; e, autorização do Administrador do FIP Melbourne a realizar todos os atos necessários para o aperfeiçoamento das deliberações; c) a orientação do voto favorável do(s) representante(s) da Companhia, na 3ª Assembleia Geral de Cotistas do FIP Malbec, realizada em 18-07-2014, sobre a renúncia do direito de preferência, pelo FIP Malbec, na aquisição de novas ações da Parma referente a aumento de capital aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Parma; e, autorização do Administrador do FIP Malbec a realizar todos os atos necessários para o aperfeiçoamento das deliberações; e, d) a orientação do voto favorável do(s) representante(s) da Companhia, na 3ª Assembleia Geral de Cotistas do FIP Melbourne, realizada em 18-07-2014, sobre a aprovação de investimento, pelo FIP Melbourne, na SAAG, por meio de aumento de capital, mediante a subscrição de novas ações; e, autorização do Administrador do FIP Melbourne a realizar todos os atos necessários para o aperfeiçoamento das deliberações. VII- O Conselho rerratificou a CRCA-044/2014, para: a) alterar a estrutura de capital do Projeto Prothea, permanecendo inalterados os demais termos dessa CRCA; b) alterar as participações acionárias, sendo: 1- FIP Malbec: Cemig GT deterá até 49,7% das cotas, totalizando até cento e vinte e sete milhões, quinhentos e vinte mil reais, Fundação Braslight deterá até 9,7% das cotas, vinte e cinco milhões de reais, Fundação Atlântico deterá até 9,7% das cotas, totalizando até vinte e cinco milhões de reais, Forluz deterá até 23,4% das cotas, totalizando até sessenta milhões de reais, FAECES deterá até 3,5% das cotas, totalizando até nove milhões de reais, e DESBAN deterá até 3,9% das cotas, totalizando até dez milhões de reais, mediante a assinatura de um boletim de subscrição; 2- Parma: Cemig GT deterá participação de até 34,5% das ações ordinárias e 56,4% das ações preferenciais, representativas de 47,7% do Capital Social total, totalizando até duzentos e trinta e um milhões de reais, e FIP Malbec deterá participação de até 65,5% das ações ordinárias e 43,6% das ações preferenciais representativas de até 52,3% do Capital Social total, totalizando até duzentos e cinquenta e três milhões de reais, mediante a assinatura de um boletim de subscrição; e, 3- FIP Melbourne: Cemig GT deterá até 38,7% das cotas, totalizando até trezentos e setenta e um milhões de reais, Parma terá até 50,4% das cotas, totalizando até quatrocentos e oitenta e quatro milhões de reais, Fundação Atlântico terá até 8,9% das cotas, totalizando até oitenta e cinco milhões de reais e Forluz deterá até 2,1% das cotas, totalizando até vinte milhões de reais, mediante a assinatura de um boletim de subscrição. Os valores apresentados acima serão corrigidos pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, entre 31-07-2014 e a data de efetivo desembolso, que não poderá ser posterior a 31-08-2014, Data de Pagamento da Segunda Parcela. Permanecem inalteradas a participação do FIP Melbourne na SAAG Investimentos S.A-SAAG, bem como os demais termos da citada CRCA. VIII- Retirada da

pauta a matéria referente à contratação de seguro de responsabilidade civil para membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Diretores e empregados que legalmente atuam por delegação dos Administradores, abrangendo o “Grupo Cemig”. IX- O Conselheiro Franklin Moreira Gonçalves absteve-se de votar as matérias citadas na alínea “a” do item II; nas alíneas “f”, “g” e “h” do item III; alíneas “a” a “d” do item V; e, itens VI e VII, acima citadas. X- O Presidente teceu comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. Presenças: Conselheiros Djalma Bastos de Moraes, Fuad Jorge Noman Filho, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, José Pais Rangel, Saulo Alves Pereira Junior, Tadeu Barreto Guimarães, Wando Pereira Borges, Bruno Magalhães Menicucci, Franklin Moreira Gonçalves, Marina Rosenthal Rocha, Newton Brandão Ferraz Ramos, Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Tarcísio Augusto Carneiro, Flávio Miarelli Piedade, José Augusto Gomes Campos e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária. a.) Anamaria Pugedo Frade Barros. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº: 5634842, em 21-12-2015. Protocolo: 15/881.467-3. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.